MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI Nº 2.188, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sendo:

I - no valor de R$ 3.423,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e três reais) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor
Combustível (Diesel)	230,00
Combustível (Gasolina)	930,00
Manutenção das viaturas	1.500,00
Material de escritório, manutenção de equipamentos de informática	200,00
Material de limpeza e higiene	163,00
Alimentação	200,00
Hospedagem	200,00
Total Mensal	**R$ 3.423,00**

II - o valor anual, para manutenção do PROERD, R$ 6.924,00 (Seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Espécie	Valor
Material/serviço	6.924,00
Total Anual	**R$ 6.924,00**

Art. 2° O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial de Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Publica Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 0202 – 061810601 – 2009 – 339030 e 339039.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2°.

Carmo do Paranaíba-MG, 21 de março de 2013.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL –

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS -

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-